288

1881 Copia - L.o 374 fl. 18. Escriptura de venda de predios N.os 23 e 25 da rua da Cadeia da Candelaria que fazem José Nogr.a da Sa Per.a e sua m.er a fav.r da Nac.l Saibam quantos esta virem q.e no anno do nascim.to de N.S. J. Christo de 1881, aos vinte tres de Agosto nesta Cid.e do Rio de Jan.o em meu cart.o, sito Rio de Jan.o na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nac.l onde eu Tab.ão fui vindo compareceram como outg.es vendedores José Nogueira da Silva Pereira e sua m.er D. Romana Rita da Cidade, proprietr.os e neste acto repres.dos por seu procur.r bastante Domingos José Ferr.a da Veiga, conforme os poderes da procuração q.e apresentou e fica reg.da hoje no L.o com.pet.e cujo theor transcripto no traslado desta e assim outg.da compradora a Fazenda Nac.l repres.da pelo Ex.mo Conselh.o Dr. João Cardozo de Menezes e Souza Procur.or Fiscal do Thesouro Nac.l ao presente reconhecer nesta Côrte e pessoas conhecidas das testem.as abaixo nom.adas e assig.das e tambem assim como estar de meu Tab.ão do q.e dou fé, sendo-me apresentado o bilhete de distribuição q.e é do theor seguinte. Acha-se distribuida uma escriptura de venda dos predios N.os 23 e 25 da rua da Cadeia da Candelaria, q.e fazem José Nogr.a da Sa Per.a e m.er a fav.r da Nac.l Rio em 22 de Agosto de 1881. Salemos. E em presença das mesmas testem.as me foi dito pelo referido procur.r dos

289

outg.s q. seu constituinte são leg.mos pro-
prietr.s dos predios Nos. 23 e 25 da rua da
Cadeira da Candelaria, freg.a da Gloria
deste Municipio, q. edificaram em lu-
gar de 3 pequenas de Nos. 33, 35 e 37 q. adqui-
rirão em virtude de compra feita a
Antonio José Alves Cabo e sua mr. D. An-
na Joaq.na Contança, por escriptura de
4 de Março de 1851, lavrada nas notas
do Tabl.ão Pedro José de Castro, q. os mui-
cionados predios estão edificados em
terreno foreiro á Illma Camª Munici-
pal, q. concedeo p.a esta vinda
a necessª licença recebendo o lau-
demio devido, conforme consta do
respectivo Alvará q. fica reg.do tam-
bem hoje no L.o competr, que em con-
stituinte possue os ditos predios
livres e desembaraçados de onus
gos tanto judiciaes como extrajudi-
ciaes de qualq.r especie a excepção do
foro q. paga a dita José Ferr.a de Mattos
como enfiteuta q. é do mesmo ter-
reno, como tudo provarão com os do-
cum.tos apres.dos no Archivo Nal on-
de ficarão archivados, q. o terreno
em q. estão edificados os alludidos
predios tem 6 bracas ou 13 m. e 2 decim.
de frente e igual largura nos fun-
dos onde confina com uma valla
divisoria da chacara do finado
Miguel Gonç.s da Cunha, e pelos la-
dos com casas do finado João Teix.a

290

Lapa Malheiros, e com a chacara do fallecido José Nunes da Costa, ag.os predios são construidos de pedra e cal, madeiras de lei e cantaria na frente, tendo o de N.º 23 uma porta e 3 janellas e o de N.º 25 uma porta e 1 janella, occupando ambos toda a largura do terreno. Bem assim como os outg.es vem constituem o dito predio, na conformidade do ajuste celebrado com o Ministerio da Agricultura e vendem por este instrumento e na melhor forma de Direito como de facto vendido tem de hoje p.a sempre á outg.a Faz.da Nal com todas as suas pertenças, dependencias, servidões e usos mediante o preço de 32:400.000 reis, q.e receberão depois de regularmente transcripto no Registro geral desta escripta na Repartição compte. do Thesouro Nal servindo de plena e geral quitação a q.e passarem do pagamento do mesmo preço p.a já mais o reclamarem por qualq.r titulo q.e seja querpor si q.e por seus herdr.s e successores, e desta sorte cedem e transferem aos outg.os Faz.da Nal todo o direito e acção, dominio e posse q.e tem no mencionado predio e terreno, havendo-a desde já por empossada delles e das respectivas dependencias por força do presente instrumento e da clausula constituti, obrigando-se por si, seus herdr.s e successores a fazerem sempre firme e

291

valiosa esta venda, bem o domicilio dos predios, terreno e suas dependencias, pondo a outg.ª da a paz e salvo de duvidas e contestações de 3os e respondendo-lhe pela evicção de direito. E pelo referido Exmo Conselhr.º Dr. Procur.r Fiscal foi dito, q em virtude do Aviso do Ministerio d'Agricultura de 13 de fevereiro e do despacho de Sua Exc.ª o Sr. Ministro da Fazenda de 5 de Agosto do corr.e anno, em nome e por parte da Fazenda Nal, e p.ª ella acceitava a presente escriptura assim e como nella se contem e acha-se estipulado. N.º 17.956 uma assig.ª illegivel. 8.º Distr.º Fl 19. N. Serie - 2.º Lanç.º de 1880-1881 Imp.º predial 48.000 - Multa de 6% nada, mais 4% nada. Certifico q o Sr. José Nogr.ª da Sa Pereira deve 48.000 rs de imp.to do predio da rua da Cadreira da Candelaria N.º 23. Recebedr.ª do Rio de Jan.º 25 de Abril de 1881. O Chefe de Secção, Ant.º C. Leal. Recebi em 10 de Junho de 1881. Emissão. Certifico q a Fl 19 do L.º de lançam.to do imp.to predial do 8.º Distr.º re latino ao Exer.cio de 1880-1881, consta o predio N.º 23 da rua da Cadreira da Candelaria pertencente a José Nogr.ª da Sa Pereira, q está quite do 1.º Sem.e bem como do 2.º E por ser pedida, eu Ant.º da Costa Ramos Ser.ª das Neves passei a pres.e certão na Recebedr.ª do Rio de Jan.º, em 30 de Agosto de 1881. Pelo Chefe de Secção J. M. da Costa. Não paga

292

imp.to de transm.ão e applicar sello proporcional na forma das disposições e regulam.tos ficaes em vigor por ser compra feita pelo Estado, sendo o sello trinta e tres mil reis, o q se fez pelas estamp.as ab.o colladas do q dou fé. E me pedirão fizesse este m.o instrum.to de contrac.to q.e sendo-lhes lido, resalvo a rasura q diz "e um Sello", assignaram com as testem.as Rafael Fortunato Ribeiro e Leonardo Ferr.a Pinheiro, per.te meim Mathias Vieir.a da Cunha, Tab.ão q o escrevi. Rio, 23 de Agosto de 1881. Domingos José Ferreira da Veiga - João Cardoso de Menezes e Souza - Rafael Fortunato Ribeiro - Leonardo Ferr.a Pinheiro - estavam collados e inutilisados 4 estamp.as no valor de 33.000 reis. Trasladado do proprio L.o ao qual me reporto, e o dou, me e aqui de minha data. Eu Mathias Vieira da Cunha Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Mathias Vieira da Cunha. Estavam collados e devidamente inutilisados duas estampilhas no valor total de quatrocentos reis. Conf.te Com o original. Commissão do Cadastro da Directoria do Patrimonio Nacional, em 22 de Setembro de 1924. Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional. Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4.o posto fiscal federal do Jurua, Acre -

293

22-9-924

Nota - Registrado no Lº 4 R da transmissão de transcripção das Immoveis á pagina 230 sob o nº de ordem 5-156 - J V.